Lei nº 630, de 30 de Dezembro de 1965.

Que abre crédito suplementar de Cr$. 1.385.000, a diversas verbas do orçamento vigente.

Eu, Liberminio Falla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$. 1.385.000, (Um milhão trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) suplementar a diversas verbas do orçamento vigente;

Governo e Administração Geral
Secretaria
Despesas Correntes - Serviços de Terceiros
Telefone Cr$. 60.000
Encargos Gerais
Transferencias Correntes
Subvenções Sociais - Repartições do Estado
Despesas Imprevistas . . . 50.000
Educação e Cultura
Orgãos Culturais - Biblioteca
Despesas Correntes - Despesas de Custeio

Cr.$

Pessoal 40.000
Habitação e Serviços Urbanos
Serviços de água
Despesas Correntes Despesa de Custeio
Material de Consumo 500.000
Cemitério
Despesas Correntes - Despesas de Custeio
Pessoal 15.000
Trabalho e Previdencia Social
Aposentados - Inativos . . . 720.000
Despesas Correntes - Transferencia Correntes
Pessoal 720.000

Total Cr.$. 1.385.000

Artigo 2º) — O presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º) — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de dezembro de 1965.

a) Liberminio Falla
Prefeito Municipal.